



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

PORTARIA Nº 068/2020 – FUMCULT/PMM

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 12, da Lei Complementar nº 082/2011-PMM, datada de 03 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública Nº 003/2020 FUMCULT-PMM de Credenciamento de Avaliadores de Projetos/Propostas Culturais da FUMCULT/PMM.

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública Nº 004/2020 – FUMCULT/PMM Prêmio de Cultura e Arte.

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública Nº 005/ 2020 – FUMCULT/PMM - Prêmio de Marabaixo e Batuque.

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública Nº 006/2020 – FUMCULT/PMM - Prêmio Cultura e Juventude.

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública Nº 007/ 2020 – FUMCULT/PMM - Seleção do Repasse Do Subsídio Mensal A Espaços Culturais E Artísticos, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Organizações Culturais Comunitárias, Cooperativas E Instituições Culturais.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os avaliadores credenciados Edital de Chamada Pública Nº 003/2020 FUMCULT-PMM de Credenciamento de Avaliadores de Projetos/Propostas Culturais da FUMCULT/PMM para compor a Comissão de Seleção referente aos editais Nº 004/2020 – FUMCULT/PMM, Nº 005/2020 – FUMCULT/PMM, Nº 006/2020 – FUMCULT/PMM e Nº 007/2020 – FUMCULT/PMM

- a) **Aldrin Vianna de Santana** - graduado em Educação Artística pela Universidade Salvador (1997), mestre em Comunicação e Cultura (UFRJ) e Doutor em Arte e Cultura Visual (UFGO), professor adjunto da UNIFAP, Credenciado para as áreas de 1- Artes Visuais e 2 - Audiovisual.
- b) **Aressa Egly Rios da Silveira** - Bacharel em Artes Cênicas (UNIRIO), Bacharel e licenciada em Artes (UERJ), mestre em Artes Cênicas (UNIRIO) e doutora em Artes Cênicas (UNIRIO). Credenciada para as áreas de 3 – Circo e 4 Dança, 7 – Teatro.
- c) **Rosália Guedes** - Licenciada Plena em Letras (UNISINOS), Pós-graduada em Letras (PUCRS), Mestra em Linguística Aplicada (PUCRS), Língua e Cultura Portuguesa (Universidade de Lisboa). Credenciada para as áreas de 5 – Literatura e 11 – Transversalidade Cultural.
- d) **Alexandre Fritzen da Rocha** - Especialista em Educação Musical e em Gestão Cultural (CENSUPEG), Mestre e bacharel em música (UFRGS) e Doutor em órgão pelo Programa de Pós-Graduação em Música (UFRGS). Credenciado para a área de 6 – Música.
- e) **Giordanna Laura da Silva Santos**. Graduada em Comunicação Social e Jornalismo (UFMT), Mestra de Estudos de Cultura Contemporânea (UFMT), Doutora pelo Programa Multidisciplinar Cultura e Sociedade (UFBA) e Pós-doutoranda, pesquisadora e professora no Programa de Pós Graduação em estudos de Cultura Contemporânea (UFMT). Credenciada para as áreas de 8 – Diversidade Cultural, 9 – Patrimônio Cultural e 11 – Transversalidade Cultural.
- f) **Lucas Gonzaga Rosa**. Graduated in Teatro pela Universidade de Sorocaba (UNISO), Mestre em Artes Cênicas (ECA-USP), Especialista técnico de reeducação do Movimento pelo Instituto Ivaldo Bertazzo (SP), Artista formado pelo Conservatório Dramático e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

Musical Dr. Carlos de Campos (SP), Gestor Cultural, Professor, Educador Social e Pesquisador em Artes Cênicas. Credenciada para as áreas de 7 - Teatro, 10 – Economia Criativa e 8 – Diversidade Cultural.

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar na data de sua assinatura e publicação, com efeitos conforme os editais Nº 004/2020 – FUMCULT/PMM, Nº 005/2020 – FUMCULT/PMM, Nº 006/2020 – FUMCULT/PMM e Nº 007/2020 – FUMCULT/PMM.

Art. 3º. O aproveitamento do referido Credenciamento depende da demanda de projetos inscritos em posterior processo de seleção em execução até a presente data pela FUMCULT.

Art. 4º. Uma vez convocado, o(a) avaliador(a) credenciado(a) terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar seu interesse em prestar o serviço, de forma expressa através do e-mail institucional fumcultmacapa@gmail.com

Art. 5º. No momento da convocação, o avaliador credenciado deverá apresentar as certidões válidas, caso as apresentadas no ato da inscrição estejam vencidas.

Art. 6º. Os credenciados (as), convocados (as) pessoas físicas e pessoas jurídicas serão contratadas conforme as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações, somente serão contratados os(as) avaliadores que se encontram em condições de regularidade fiscal e adimplência.

Art. 7º. Os credenciados (as) prestarão os serviços de análise, emissão de parecer(es) técnico(s) e atribuição de notas sobre projetos inscritos nos editais da FUMCULT para os quais foram convocados, nas condições estabelecidas pelo edital específico e sob orientação da FUMCULT.

Art. 8º. A análise será realizada de forma virtual (plataforma online), sob orientação da FUMCULT.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente da FUMCULT, em 01 de dezembro de 2020.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Diretora-presidente da Fundação Municipal de Cultura – FUMCULT/PMM
Decreto nº 593/2018-PMM